

Barueri, 03 de outubro de 2024.

Ofício: nº 290/2024

Ao IMAIS – Instituto Mais

Ref. Concurso FIEB 02/2024

Notificamos o IMAIS sobre a suspensão do concurso público para o cargo de Advogado da FIEB. Tal providência se faz necessária em razão do recebimento do Ofício 8ª PJB nº 325/24 - Notícia de Fato / Peça de Informação nº 0739.0031336/2024, do Ministério Público do Estado de São Paulo - Promotoria de Justiça de Barueri, que notificou a FIEB nos seguintes termos:

“Na oportunidade em que cumprimento Vossa Senhoria, encaminho em anexo cópia de fls. 67/69 do expediente em epígrafe e solicito que, no prazo de 15 dias, se manifeste sobre a constitucionalidade do cargo de Advogado/Procurador da FIEB à luz de ADPF 1037, do Supremo Tribunal Federal.

RECOMENDO a suspensão do concurso público n.º 02/2024 – ou caso encerrado, suspenda nomeações -, especificamente com relação ao cargo de Advogado/Procurador, porquanto, s.m.j. inconstitucional, nos termos de ADPF 1037, do Supremo Tribunal Federal, posto que o Município de Barueri possui uma Procuradoria Municipal, a qual compete o assessoramento jurídico e defesa judicial e extrajudicial dos órgãos da administração direta e indireta. Sem mais para o momento, subscrevo-me atentamente.

ESTÊVÃO LUÍS LEMOS JORGE PROMOTOR DE JUSTIÇA”

Para resguardar a FIEB de eventual Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental e da possível declaração de nulidade da contratação de advogados, considerando que o Município de Barueri possui carreira de Procurador Municipal regularmente constituída, informamos que acataremos a recomendação do Ministério Público e suspenderemos as nomeações dos aprovados no concurso público 02/2024 para o cargo de Advogado da FIEB.



Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente